



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
1^a VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000488-84.2022.5.17.0001
AUTOR: AILTON AMARO DA SILVA
RÉU: SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 1^a Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro nomeado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, matriculado na JUCEES sob nº 039/1993, promoverá a ALIENAÇÃO para venda do(s) bem(ns) abaixo relacionado (s), mediante as regras seguintes:

Descrição do(s) bem(ns): LOTE DE TERRENO Nº 15, QUADRA 09, medindo 2.415,80m², situado no Loteamento Santa Catarina II, Cariacica/ES, registrado no Cartório de RGI, 1^a Zona de Cariacica/ES, sob matrícula no 39.973, do Livro 2.

Localização do Bem: Rua Rio Amazonas, Lote nº 15, Quadra nº 09, Loteamento Santa Catarina II, Bela Vista, Cariacica/ES

Valor da Avaliação do Imóvel Integral: R\$360.000,00
(avaliação em 22/08/2022)

Fiel Depositário(A): DIANA LOPES SOBRAL ENDRINGER, CPF
CPF: 087.247.017-26

ÔNUS:

- **imóvel em copropriedade, nos seguintes termos:** 10% da executada DIANA LOPES SOBRALENDRINGER, CPF: 087.247.017-26, e seu esposo, MARCELO EDRINGER, CPF 079.410.007-41, casados em regime de comunhão parcial de bens; 55% de ANTONIO BENJAMINZANDONADI, CPF 782.408.407-87, e sua esposa ANGELA VIEIRA SARTORIO ZANDONADI, CPF 925.108.687-72; 5% de YASMIN DE OLIVEIRA ZANDONADI COTA, CPF 118.053.197-36; e 30% de LIONEL BRAGA NETO, CPF 114.701.767-00, e sua esposa KARLA DA COSTAMELO BRAGA, CPF 126.117.377-54.

- **penhoras posteriores** conforme certidão de ônus ID ca00bb4

Modalidade da Alienação e Local de Realização: A alienação ocorrerá na modalidade de Leilão Eletrônico (art. 879, II, CPC) no ambiente do site www.suedpeterleilos.com.br. (art. 886, IV CPC)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (art. 886, IV CPC) O leilão eletrônico terá sua abertura no dia 02.02.2026 a partir das 15 horas e permanecerá aberto para captação de lances até o dia 23.02.2026 quando a partir das 15 horas dar-se-á início ao encerramento. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento da abertura. Sobre vindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será prorrogado em 03 minutos para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O lance deverá ser pago à vista, pelo arrematante vencedor, em até 24(vinte e quatro) horas a partir da data do encerramento do leilão (art. 892 CPC; art. 888, §4º CLT), através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, V do CPC.

Ficam cientes as partes que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelam a realização da alienação em andamento, cujo edital de leilão já tenha sido publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. (aplicação análoga art. 827, § 1º CPC). Em caso de acordo ou remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente na integralidade dos 5%, pois realizada a venda.

Quando se tratar de bem(ns) móvel(is), fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção do(s) mesmo(s), respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (art. 740, § 2º CPC e art. 159 CPC). O local para onde será(ão) removido(s) o(s) bem(ns) deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O(A) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já, advertido(a) de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por email, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o(a) Oficial(a) de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo(a) Oficial(a) de Justiça, caso entenda necessário.

Pela publicação do presente edital, ficam intimados da realização do leilão:

- o exequente: AILTON AMARO DA SILVA, CPF: 106.319.064-95, por seu advogado Moacir Alves de Andrade, OAB: PE09086;

- a executada: DIANA LOPES SOBRAL ENDRINGER, CPF: 087.247.017-26, e seu esposo, MARCELO EDRINGER, CPF 079.410.007-41, por sua advogada Karyne Burke Gomes, OAB: ES13541.

- os coproprietários ANTONIO BENJAMIN ZANDONADI, CPF 782.408.407-87, sua esposa ANGELA VIEIRA SARTORIO ZANDONADI, CPF 925.108.687-72; e YASMIN DE OLIVEIRA ZANDONADI COTA, CPF 118.053.197-36, por sua advogada Bruna Pereira Das Posses OAB/ES23556

VITORIA/ES, 30 de outubro de 2025.

MARIA TERESA CAMPOS MOREIRA

Diretor de Secretaria